



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Município de Capão Bonito do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Edital de Pregão Presencial nº 13/2025

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: **aberto**

Processo Licitatório nº 129/2025

Data Início do Cadastro de Propostas e documentos: **17/09/2025- 8h**

Data Final do Cadastro de Propostas e documentos: **10/10/2025 – 8h59min**

Data Abertura: 10/10/2025 - 9h

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para a aquisição de colhedoras de forragem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de colhedoras de forragem, conforme solicitação da Secretaria Demandante, nos termos descritos nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e serão entregues da seguinte forma:

. **Uma unidade** deverá ser entregue de forma **imediate e integral**, sendo seu pagamento realizado com **recursos livres** do Município,

. A segunda unidade será entregue mediante o depósito do valor referente ao convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tramita sob o número de proposta FPE 2812/2025

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: **Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, no dia 10 de outubro de 2025, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O pregão se dará de forma presencial, amparo legal: arts. 17, §§ 2º e 5º e 176, II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento da Administração é **ABERTO**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a aquisição dos seguintes itens, **NOVOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura <u>mínima</u> de trabalho colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa	UN	2	R\$ 83.350,00	R\$ 166.700,00

<p>e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos (sem auxilio de correntes) sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil “C”, processador de grãos +PRO removível(peneira removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardan, caixa articulada com a contrafaca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Material resistente e de fácil manutenção, compatível com tratores agrícolas disponíveis no município conforme segue:</p>				
---	--	--	--	--

	<p>John Deere 6100J; Ano de fabricação 2018; 100CV</p> <p>- Massey Ferguson MF4283; Ano de fabricação 2015; 83CV</p> <p>- Valtra BM110; Ano de fabricação; 116CV</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2. A garantia de fábrica total de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da emissão da Nota Fiscal de cada implemento agrícola.

1.3. A fábrica do produto proposto pela licitante deverá possuir oficina especializada/mão-de-obra técnica a até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Capão Bonito do Sul, a fim de viabilizar as revisões e manutenções.

1.4. A entrega das Colhedoras de forragem deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº **XX/2025**
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.
- i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela.
- j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do **produto/serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual e/ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c)** prova de regularidade perante o Estado do domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Município do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, na forma da lei;
- f)** prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - link (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

6.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A substituição referida no item 6.3.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Declaração de que a licitante possui oficina especializada/mão-de-obra técnica a até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Capão Bonito do Sul, a fim de viabilizar as revisões e manutenções.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de **valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos REAIS) no valor total**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “j”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **12 (doze) meses**, período mínimo de garantia, respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – SM de Agricultura

Unidade 01 – SM de Agricultura

Proj/Atividade 1.261- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SETOR AGRÍCOLA.

DOT (374) 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão- 06 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade- 01 Secretaria de Saúde

Órgão 07 – SM de Agricultura

Unidade 01 – SM de Agricultura

Proj/Atividade 1.261- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SETOR AGRÍCOLA.

DOT (374) 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento de cada uma delas.

17.2. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, no horário das 8h às 12h, 13h às 15h, com entrega técnica da máquina.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: **compras@capaobonitodosul.rs.gov.br**.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: **www.capaobonitodosul.rs.gov.br**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão Bonito do Sul/RS, 15 de setembro de 2025.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Assinatura do representante legal

1. Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição dos itens licitados novos, a seguinte proposta:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura mínima de trabalho	UN	2	R\$	R\$

<p>colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos (sem auxilio de correntes) sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil “C”, processador de grãos +PRO removível(peneira removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e</p>				
---	--	--	--	--

<p>cardan, caixa articulada com a contrafaca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Material resistente e de fácil manutenção, compatível com tratores agrícolas disponíveis no município;</p> <p>John Deere 6100J; Ano de fabricação 2018; 100CV</p> <p>- Massey Ferguson MF4283; Ano de fabricação 2015; 83CV</p> <p>- Valtra BM110; Ano de fabricação; 116CV</p>				
---	--	--	--	--

2. Os serviços serão realizados no município de Capão Bonito do Sul/RS.

3. Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

4. Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

_____ (local), (data).

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Capão Bonito do Sul/RS,

**Pregão Presencial nº XX/2025 – Contratação de fonoaudiólogo(a)
para o município de Capão Bonito do Sul.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em virtude do disposto no item **4.3** deste edital:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.

i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela.

j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO III



PREFEITURA **CAPÃO BONITO DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul, no exercício de suas atribuições e em consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do município, tem como missão promover o fortalecimento da agricultura familiar e o aumento da produtividade agropecuária por meio de políticas públicas que estimulem a modernização do setor e o uso eficiente dos recursos naturais.

Considerando a crescente demanda por suporte técnico-operacional por parte dos produtores rurais locais, especialmente em relação à colheita de forragens destinadas à alimentação animal, identificou-se a necessidade de aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total. Este equipamento será fundamental para ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, promover o uso racional da produção de pastagens e silagens, e melhorar a qualidade do manejo alimentar do rebanho, contribuindo diretamente para o incremento da produção leiteira e de corte no município.

A presente aquisição visa, portanto, suprir uma lacuna operacional significativa, garantir o aproveitamento adequado das culturas forrageiras de verão e inverno, e fomentar o desenvolvimento econômico rural por meio da mecanização agrícola acessível e eficiente.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul, relacionada à falta de equipamento específico e adequado para a colheita de forragens, utilizadas na alimentação dos rebanhos dos produtores rurais locais, principalmente aqueles enquadrados na agricultura familiar.

A ausência de colhedoras de forragem de área total, com características técnicas compatíveis com as demandas operacionais do município tem gerado dificuldades no atendimento dos agricultores, impactando diretamente na produtividade e eficiência das propriedades rurais. Tal situação compromete o manejo alimentar dos animais, especialmente em períodos críticos de produção e conservação de volumosos (silagem e feno), e acarreta perdas econômicas e nutricionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de:

- Apoiar a produção agropecuária local, que constitui uma das principais atividades econômicas do município;
- Promover o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar animal, por meio da mecanização adequada da colheita de forragem;
- Garantir acesso equitativo a tecnologias agrícolas, especialmente por pequenos produtores que não possuem recursos para adquirir maquinário próprio ou contratar serviços particulares;
- Modernizar e ampliar a capacidade de atendimento do parque de máquinas da Secretaria, com vistas à melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados ao meio rural.

Nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, esta contratação visa resolver um problema real e concreto, com

impacto direto na prestação de serviços públicos essenciais e na qualidade de vida da população rural. Igualmente, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de necessidade devidamente caracterizada, cujo atendimento se mostra indispensável ao desempenho das atribuições da administração pública municipal e à promoção do interesse coletivo.

2 - ALINHAMENTO COM PAC (Opcional Justificar)

A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em virtude de sua necessidade superveniente, identificada após a consolidação do plano, em razão do aumento expressivo da demanda por serviços de colheita de forragens e da constatação de que o maquinário atualmente disponível é insuficiente para atender de forma eficaz às necessidades dos produtores rurais.

Conforme permite o art. 7º, inciso IX da Instrução Normativa nº 40/2020, a aquisição das duas Colhedoras de Forragem de Área Total, ainda que não prevista no PAC, está devidamente justificada diante da urgência e relevância da demanda, alinhando-se aos objetivos do órgão e às diretrizes da administração pública municipal, sem comprometer a legalidade e o planejamento das aquisições.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Opcional Justificar)

Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição da solução para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul considerou requisitos necessários e suficientes, com base na relação entre custo, desempenho, impacto social e ambiental, e viabilidade técnica de uso no contexto do serviço público.

A opção pela aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas, novos, foi considerada a solução mais eficaz e eficiente para suprir a carência de equipamentos adequados à colheita de forragem no

município. A escolha levou em consideração os seguintes critérios técnicos, funcionais e sustentáveis:

Requisitos Técnicos e Funcionais

Adequação à finalidade: Equipamento compatível com as culturas forrageiras predominantes (capim, milho, sorgo) e com os sistemas de plantio praticados na região (a lanço e em linhas);

Compatibilidade com a frota existente: Tratorizada, com largura máxima de 1 metro, para uso com tratores já disponíveis no parque de máquinas municipal;

Desempenho e durabilidade: Equipamento robusto, com rotor de 12 facas em perfil “C”, sistema de recolhimento sem correntes e transmissão com caixa blindada, garantindo menor necessidade de manutenção e maior vida útil;

Facilidade de operação e manutenção: Componentes de fácil acesso, com manuais técnicos em português e suporte técnico regional.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (Obrigatório)

Objeto

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura mínima de trabalho colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos (sem auxílio de correntes) sendo 02 rolos recolhedores, 01

		<p>liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil “C”, processador de grãos +PRO removível(peneira removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardan, caixa articulada com a contra-faca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv.</p> <p>John Deere 6100J; Ano de fabricação 2018; 100CV - Massey Ferguson MF4283; Ano de fabricação 2015; 83CV - Valtra BM110; Ano de fabricação; 116CV</p>
--	--	---

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA (Opcional Justificar)

1. Utilização de maquinário já existente no município

Na frota de máquinas atual da Secretaria não conta com colhedoras de forragem de área total com as especificações necessárias. Equipamentos existentes são limitados, obsoletos ou inadequados para o tipo de colheita exigido (plantio a lanço e consorciado). Por tanto se torna inviável, por não atender tecnicamente à necessidade, gerando atrasos no serviço e perdas na produção dos agricultores.

2. Contratação de serviço terceirizado de colheita

Os serviços privados de colheita de forragem são escassos na região, com altos custos e baixa disponibilidade no período ideal de colheita. Pequenos produtores têm dificuldade em contratar esse tipo de serviço. O mesmo se torna limitado e economicamente inviável, além de não garantir regularidade no atendimento à população rural mais carente.

3. Aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total

A solução definitiva e sustentável. Permite atendimento contínuo, com equipamento próprio, operação por servidores municipais e planejamento do uso conforme a demanda local. Por tanto torna-se viável técnica e economicamente, a solução de melhor custo-benefício a longo prazo, com retorno social direto ao agricultor e alinhamento às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar.

Após análise comparativa, verifica-se que a aquisição direta das duas colhedoras de forragem de área total é a única alternativa plenamente viável e eficaz para sanar a demanda de forma contínua, segura e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e desenvolvimento rural sustentável.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS (Obrigatório)

Considerando a natureza e o valor estimado da aquisição das Colhedoras de Forragem de Área Total, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, é permitida a dispensa de licitação para compras de pequeno valor, limitado a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme estabelece o Decreto nº 11.246/2022, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a presente aquisição excede esse limite legal, inviabilizando a adoção

da contratação direta com base no inciso II do art. 75. Assim, torna-se obrigatória a realização de licitação, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, legalidade e transparência que regem a administração pública.

A escolha da licitação como modalidade de contratação tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores e assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de atender à necessidade de colheita de forragens para pequenos e médios produtores rurais do município, a Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul analisou diferentes soluções possíveis, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Diante dessa análise e da limitação das demais opções estudadas, a solução mais adequada encontra-se na alternativa 3 do item 5, que trata da aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas. Esta é a única alternativa capaz de atender integralmente e de forma contínua à demanda pública, com segurança, eficiência e alinhamento às políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e de desenvolvimento rural sustentável.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em Anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Opcional Justificar)

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul consiste na aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas, devidamente equipadas e compatíveis com as necessidades técnicas do município, a fim de atender aos agricultores, principalmente os de base familiar, nas operações de colheita de forragens para alimentação animal. Essa solução foi identificada como a mais adequada,

eficiente e sustentável, após análise de alternativas como o uso de equipamentos existentes, contratação de serviços terceirizados ou parcerias com outros entes públicos, as quais se mostraram limitadas ou inviáveis técnica e economicamente.

As colhedoras deverão ser equipamentos robustos, versáteis, de fácil operação e manutenção, com características que permitam a colheita de culturas diversas (capins, milho, sorgo, entre outras), tanto em plantios a lanço quanto em linhas, e compatíveis com os tratores disponíveis no parque de máquinas municipal.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução inclui os seguintes elementos complementares: Transporte até o local de entrega (Secretaria Municipal da Agricultura);

- Fornecimento de manuais técnicos de operação e manutenção;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Assistência técnica autorizada no Estado do RS;
- Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos;

A solução ora proposta proporcionará maior autonomia à Secretaria, redução de custos com terceirizações, maior previsibilidade nos atendimentos aos produtores e melhor aproveitamento da produção forrageira, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Conforme previsto no art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução, considerando a divisibilidade do objeto e suas características técnicas e comerciais

A aquisição das duas Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas configura-se como um objeto indivisível, por se tratar de equipamentos completos e específicos, cuja operação exige a integração plena de todos os seus componentes e sistemas mecânicos. A funcionalidade de cada colhedora depende de sua composição como um conjunto único e inseparável, o que inviabiliza qualquer tipo de divisão do objeto em partes ou grupos para aquisição fragmentada.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, sendo a adjudicação global, ou seja, referente à aquisição de dois itens completos e distintos, porém tecnicamente indivisíveis em si. Essa abordagem garante a efetividade da contratação, facilita o controle e fiscalização do fornecimento e assegura que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Opcional Justificar)

A contratação das Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, tanto em termos de efetividade operacional quanto de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 7º, inciso X da IN nº 40/2020.

Resultados em termos de efetividade:

- Melhoria no atendimento aos produtores rurais do município, especialmente da agricultura familiar, com prestação de serviços mais rápidos e eficientes;
- Aumento da produtividade agropecuária, por meio da colheita adequada e no tempo ideal das forrageiras, reduzindo perdas no campo;
- Fortalecimento na frota de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, com ampliação da capacidade de resposta às demandas locais;
- Planejamento e controle operacional mais eficientes, com disponibilidade do equipamento sob gestão direta do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Opcional Justificar)

Para garantir a legalidade, regularidade e eficiência da contratação das Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- **Conclusão do Processo Licitatório**

- Finalização do procedimento licitatório, com observância a todos os ritos e prazos legais;
- Verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa vencedora, conforme exigências do edital.

- **Aprovação da Minuta Contratual**

- Revisão e aprovação da minuta de contrato pela assessoria jurídica do município, conforme o art. 38, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com os princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

- **Verificação de Regularidade Fiscal**

- Consulta atualizada das certidões negativas da empresa contratada junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho, conforme exigência para a contratação com a Administração Pública.

- **Dotação Orçamentária e Reserva de Recursos**

- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- Emissão da reserva de dotação no sistema contábil, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

- **Indicação e Designação do Fiscal de Contrato**

- Nomeação formal do(s) fiscal(is) do contrato (técnico e administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas atribuições e responsabilidades registradas;
- Se necessário, treinamento prévio do fiscal quanto ao objeto contratado e instrumentos de controle.

- **Comunicação ao Fornecedor**

- Notificação formal ao fornecedor sobre o resultado da licitação e convocação para assinatura do contrato dentro do prazo legal.

- **Elaboração do Termo de Referência Final e Consolidação dos Anexos**

- Finalização do Termo de Referência com eventuais ajustes técnicos (se necessário) após julgamento das propostas, e consolidação de documentos para instrução do processo administrativo.

Essas providências garantem a regularidade formal do processo, a segurança jurídica da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Opcional Justificar)

Em conformidade com o art. 7º, inciso VIII da IN nº 40/2020 e o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes à futura aquisição das Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas. A Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul informa que não há, no momento, contratações em andamento que sejam tecnicamente ou juridicamente interdependentes à aquisição proposta.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Opcional Justificar)

A aquisição das Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas apresenta baixo impacto ambiental direto, mas podem ocorrer efeitos indiretos como:

- Emissão de gases poluentes pelo uso de combustível;

- Compactação do solo, se mal operada;
- Geração de resíduos (óleos e peças) durante a manutenção.

Medidas mitigadoras incluem: treinamento de operadores, manutenção preventiva, uso responsável do maquinário e descarte correto de resíduos.

Como impacto positivo, destaca-se a redução de desperdício de forragem e o apoio à produção sustentável, especialmente para a agricultura familiar.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Após a análise dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação da solução pretendida — aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total — é viável e razoável, com base nos seguintes fundamentos:

- Clara identificação da necessidade, vinculada ao atendimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelo órgão, visando ao aumento da eficiência, produtividade e autossuficiência na produção de forragem;
- Adequação da solução tecnológica, que atende plenamente aos requisitos operacionais e técnicos identificados;
- Análise de mercado demonstrando a existência de fornecedores qualificados, com ampla oferta do produto e suporte técnico;
- Compatibilidade orçamentária, com valores estimados condizentes com os praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e eficiência;
- Alinhamento com os objetivos institucionais, especialmente no que se refere à promoção da agricultura sustentável e à melhoria da infraestrutura rural.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência, definição da estratégia de contratação mais adequada e observância das demais etapas legais e regulamentares previstas na legislação vigente.

**Assinatura do responsável que Ratifica a viabilidade da contratação
e seu prosseguimento.**

Artur Fernando Rieth
Secretario de Agricultura, Desen. E Meio Ambiente.

Autorizado por :

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal.

ANEXO IV



PREFEITURA **CAPÃO BONITO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

Município de Capão Bonito do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento,
Econômico e Meio Ambiente

- () Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
- (X) Processo Licitatório Pregão
- () Registro de Preços
- () Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Concurso
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 07 – SM de Agricultura

Unidade 01 – SM de Agricultura

Proj/Atividade 1.261- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SETOR AGRÍCOLA.

DOT (374) 4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total, **novas**, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas da agricultura familiar no município de Capão Bonito do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura. Os equipamentos serão utilizados nas atividades de colheita de forragens para produção de silagem, visando apoiar os produtores rurais locais, melhorar a eficiência das operações agropecuárias e contribuir para o fortalecimento da produção animal no âmbito municipal. As colhedoras deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo compatíveis com as necessidades operacionais da Patrulha Agrícola Municipal e apropriadas para a colheita de diferentes tipos de forrageiras (milho, sorgo, aveia, entre outras), com desempenho adequado para pequenas e médias propriedades rurais.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1m de largura mínima de trabalho colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos (sem auxilio de correntes) sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em	UN	2	R\$ 83.350,00	R\$ 166.700,00

<p>perfil “C”, processador de grãos +PRO removível(peneira removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com quatro vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardan, caixa articulada com a contrafaca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv.</p> <p>Material resistente e de fácil manutenção, compatível com tratores agrícolas disponíveis no município;</p> <p>John Deere 6100J; Ano de fabricação 2018; 100CV - Massey Ferguson MF4283; Ano de fabricação 2015; 83CV - Valtra BM110; Ano de fabricação; 116CV</p>				
---	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

2.2. NATUREZA

- (X) Bens
() Serviços
() Bens e Serviços

2.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Se for Registro de Preços)

Não é registro de preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Referência do ETP)

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul, relacionada à falta de equipamentos específicos e adequados para a colheita de forragens, utilizadas na alimentação dos rebanhos dos produtores rurais locais, principalmente aqueles enquadrados na agricultura familiar.

A ausência de duas colhedoras de forragem de área total com características técnicas compatíveis com as demandas operacionais do município tem gerado dificuldades no atendimento dos agricultores, impactando diretamente na produtividade e eficiência das propriedades rurais. Tal situação compromete o manejo alimentar dos animais, especialmente em períodos críticos de produção e conservação de volumosos (silagem e feno), e acarreta perdas econômicas e nutricionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de:

- Apoiar a produção agropecuária local, que constitui uma das principais atividades econômicas do município;
- Promover o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar animal, por meio da mecanização adequada da colheita de forragem;

Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br
compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

- Garantir acesso equitativo a tecnologias agrícolas, especialmente por pequenos produtores que não possuem recursos para adquirir maquinário próprio ou contratar serviços particulares;
- Modernizar e ampliar a capacidade de atendimento do parque de máquinas da Secretaria, com vistas à melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados ao meio rural.

Nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, esta contratação visa resolver um problema real e concreto, com impacto direto na prestação de serviços públicos essenciais e na qualidade de vida da população rural. Igualmente, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de necessidade devidamente caracterizada, cujo atendimento se mostra indispensável ao desempenho das atribuições da administração pública municipal e à promoção do interesse coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total, a serem utilizadas pela Patrulha Agrícola Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul. A aquisição destes equipamentos visa atender de forma contínua e sustentável à crescente demanda por suporte mecanizado nas atividades de colheita de forrageiras destinadas à alimentação animal, especialmente entre os agricultores familiares do município. A escolha por colhedoras de área total justifica-se por sua versatilidade, eficiência e compatibilidade com diferentes tipos de forragens cultivadas na região, como milho, sorgo, aveia, entre outras. A utilização dos equipamentos proporcionará aumento da produtividade, otimização do tempo de trabalho, redução de perdas na colheita e melhoria na qualidade da silagem produzida.

- **Planejamento e aquisição:** Inclui o diagnóstico da necessidade, elaboração de justificativas técnicas, estudos preliminares e definição das especificações do equipamento, respeitando critérios de sustentabilidade, durabilidade e desempenho operacional.

- **Transporte, entrega e recebimento:** O fornecedor deverá providenciar o transporte até o município e realizar a entrega técnica do equipamento, acompanhado da documentação obrigatória (manual do usuário, termo de garantia, nota fiscal etc.), além da realização de testes de funcionamento.
- **Capacitação e operação:** Será exigido que o fornecedor disponibilize treinamento técnico para operadores indicados pela Secretaria de Agricultura, garantindo o uso correto e seguro do equipamento.
- **Manutenção e suporte técnico:** A solução prevê garantia mínima de 12 meses e o fornecimento de assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional. A manutenção preventiva será realizada periodicamente pela equipe da Secretaria, conforme orientações do fabricante.
- **Descarte ou substituição futura:** Ao final da vida útil do equipamento (estimada em aproximadamente 10 anos, dependendo da frequência de uso e das condições operacionais), o município poderá optar pela substituição ou renovação da frota da Patrulha Agrícola, considerando o custo-benefício e os impactos ambientais do descarte. A solução adotada respeitará as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte responsável e sustentável.

A aquisição busca promover o uso racional de recursos naturais e reduzir o desperdício na produção agropecuária. Ao mecanizar processos essenciais, a solução contribui diretamente para a redução de emissões indiretas e para a sustentabilidade econômica e social das propriedades beneficiadas.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

A pesquisa de preços foi realizada com base na legislação vigente, mediante a obtenção de três orçamentos formais de fornecedores e a consulta a plataformas públicas especializadas, como o Licitacom e o Painel de Preços do Governo Federal. O método adotado teve como objetivo garantir a obtenção de valores atualizados de mercado, promovendo a economicidade, a transparência e o respaldo técnico à estimativa de custos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição da solução para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Capão Bonito do Sul considerou requisitos necessários e suficientes, com base na relação entre custo, desempenho, impacto social e ambiental, e viabilidade técnica de uso no contexto do serviço público.

A opção pela aquisição de duas Colhedoras de Forragem de Área Total tratorizadas foi considerada a solução mais eficaz e eficiente para suprir a carência de equipamentos adequados à colheita de forragem no município. A escolha levou em consideração os seguintes critérios técnicos, funcionais e sustentáveis:

Requisitos Técnicos e Funcionais

- Adequação à finalidade: Equipamento compatível com as culturas forrageiras predominantes (capim, milho, sorgo) e com os sistemas de plantio praticados na região (a lanço e em linhas);
- Compatibilidade com a frota existente: Tratorizada, com largura máxima de 1 metro, para uso com tratores já disponíveis no patio de máquinas municipal;
- Desempenho e durabilidade: Equipamento robusto, com rotor de 12 facas em perfil “C”, sistema de recolhimento sem correntes e transmissão com caixa blindada, garantindo menor necessidade de manutenção e maior vida útil;
- Facilidade de operação e manutenção: Componentes de fácil acesso, com manuais técnicos e suporte técnico regional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	Gasto integra a programa/ação do PAC Item: _____	() Sim	(X) Não
---	--	---------	-----------

2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	30/09/2025	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Local da entrega	Secretaria de Agricultura	
5	Prazo de entrega	10 dias após o empenho	
6	Periodicidade da entrega	Única	
7	Necessária montagem ou instalação	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
8	Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar	Nome: Emanuely da Silva Pedroso	Matrícula: 740
9	Possibilidade de armazenagem	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Necessidade de assistência técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Garantia de (prazo)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Fiscal do Contrato – EMANUELY DA SILVA PEDROSO		
13	Gestor do Contrato – ARTUR FERNANDO RIETH		
14	Valor médio do custo total: R\$ 166.700,00		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Qual foi a conclusão: <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a produção agropecuária local, que constitui uma das principais atividades econômicas do município; • Promover o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar animal, por meio da mecanização adequada da colheita de forragem; • Garantir acesso equitativo a tecnologias agrícolas, especialmente por pequenos produtores que não possuem recursos para adquirir maquinário próprio ou contratar serviços particulares; 		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	10 dias após a emissão da NF	

18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	<input type="checkbox"/> Menor preço por item <input type="checkbox"/> Menor preço por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço global <input type="checkbox"/> Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual: Não se aplica.		
20	Prazo do Contrato: Até o término da garantia		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
22	Período de Prorrogação		
23	Memória de cálculo do preço médio: Em anexo		
24	Modelo de gestão do contrato A fiscalização do cumprimento deste Termo de Referência terá como função monitorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar o atendimento às condições estabelecidas.		
25	Critério de Medição e Pagamento: Após a emissão da NF.		

Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações			
1	Validade da CND:		
	Federal: ___/___/___	Estadual: ___/___/___	Municipal: ___/___/___
2	Consulta CEIS	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Parecer Contábil	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5	Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6	Publicação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7	Ratificação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Homologação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9	Modalidade	<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Capão Bonito do Sul/RS, 12 de Agosto de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Artur Fernando Rieth
Secretário Municipal de Agricultura, Desen. E Meio Ambiente

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por sua prefeita Municipal, Marizete Vargas Pereira Rauta doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Eletrônico nº XX/2025 Edital nº XX/2025 e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto, a aquisição de duas Colhedoras de Forragem conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do bem	Unidade	Quant.	Valor
1	Colhedora de Forragem nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação de LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40	Un.	02	

Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

	litros, profundidade mínima de escavação de 3000mm. Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente objeto é de R\$.....(.....), aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão 07 – SM de Agricultura

Unidade 01 – SM de Agricultura

Proj/Atividade 1.261- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SETOR AGRÍCOLA.

DOT (374) 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – SM de Agricultura

Unidade 01 – SM de Agricultura

Proj/Atividade 1.261- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SETOR AGRÍCOLA.

DOT (374) 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o implemento integral das seguintes providências:

- a) homologação do processo licitatório;
- b) entrega de cada bem

- c) análise do objeto,
- d) emissão de Nota Fiscal

Parágrafo único:

A entrega será realizada da seguinte forma:

. **Uma unidade** deverá ser entregue de forma **imediata e integral**, sendo seu pagamento realizado com **recursos livres** do Município,

. **A segunda unidade será entregue mediante o depósito do valor referente ao convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tramita sob o número de proposta FPE 2812/2025, mediante Emissão de Nota Fiscal constando o número do convênio.**

4.3 – Após o implemento dos requisitos acima, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do depósito efetuado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em conta específica do município e após a mediante apresentação de nota fiscal.

4.4 – O Valor a ser pago para a Empresa corresponde ao valor registrado no Processo Licitatório Homologado, o qual inclui todos os custos para entrega do bem.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega da mini escavadeira hidráulica é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

7.1. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

7.2. A aceitação do produto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

7.3. Os produtos recusados serão considerados como não entregues;

7.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

7.5. O objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município Capão Bonito do Sul, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, no horário das 8h às 12h, 13h às 15h, com entrega técnica da máquina.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.1.2. Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Da CONTRATANTE:

8.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato;

8.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

- 8.2.2.1.** Entregar o produto bem de acordo com as especificações do processo;
- 8.2.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.2.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.2.5.** Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.2.6.** Atender integralmente as especificações.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 124, Lei Federal Nº 14.133/2021

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS -

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria nº, o funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Lagoa Vermelha/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capão Bonito do Sul/RS, dede 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas. _____